

do benefício líquido do aludido incentivo e/ou apoio, face ao valor de €29/MWh.

Ponto Sete: A redução em € 2,5/MWh da remuneração garantida aplicável à produção de energia nos termos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 202/2015, de 13 de julho, a partir de janeiro de 2020, no caso em que o centro eletroprodutor em fase pré-comercial designado “Windfloat” não venha, até 2020, a beneficiar de outros apoios provenientes de fundos nacionais ou comunitários, ou outros apoios de natureza equivalente, para além de incentivos concedidos através do Programa NER300, aprovado no âmbito do n.º 8 do artigo 10.º-A da Diretiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro, alterada pela Diretiva n.º 2009/29/CE do Parlamento e do Conselho, de 23 de abril, ou de incentivos concedidos através do Fundo Português de Carbono antes do início da construção.

Ponto Oito: Considerando que os promotores CEO — Companhia da Energia Oceânica, S.A. e Windplus, S.A. se encontram a desenvolver o projeto «Windfloat» em fase pré-comercial, se proceda à prorrogação da tarifa atribuída ao projeto «Windfloat» ao abrigo do disposto na Portaria n.º 286/2011, de 31 de outubro, por um período adicional de três anos, contados a partir da data de consecução do limite dos primeiros 6 GWh de produção total de referido projeto, sendo a prorrogação aplicável à totalidade da energia produzida a partir dessa data. Na eventualidade do projeto em fase pré-comercial não entrar em exploração até 18 de dezembro de 2021, o benefício líquido resultante da prorrogação deverá ser devolvido pelos promotores, num prazo máximo de 3 meses, a contar desde a data em que os promotores forem notificados para o efeito, exceto no caso em que estes demonstrem que a não entrada em exploração decorreu de factos imputáveis a entidades públicas, no âmbito do processo de licenciamento do projeto.

Ponto Nove: O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

209073364

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 825/2015

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato da adenda assinada em 12 de agosto de 2015 com a MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª, referente ao contrato de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, zinco, ouro, prata, níquel, vanádio, molibdénio e antimónio, a que corresponde o n.º MN/PP/004/12 e a denominação de Alvito, celebrado em 23 de março de 2012.

A adenda diz respeito à alteração da área objeto do contrato, que passa a ter 854,026 km² e a estar delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT-TM 06/ETRS 89 (European Terrestrial Reference System 1989), são os seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	1364,039	-136297,247
2	14247,596	-149464,333
3	14357,466	-142428,141
4	19245,337	-142499,951
5	19045,555	-154367,879
6	11268,822	-168444,211
7	967,746	-166448,534
8	493,730	-163016,362
9	-16416,153	-142999,699
10	-19997,303	-142999,764
11	-20997,406	-136999,821
12	-24997,599	-124999,972

Tal alteração fica consignada, em cláusula única da adenda, com nova redação do n.º 1 da cláusula primeira do contrato, em conformidade.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
308997793

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Declaração de retificação n.º 985/2015

Por terem saído com inexatidão os pontos 2 e 6.1 constantes do Aviso n.º 12368/2015, de 14 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro de 2015, deste modo se procede à retificação, na medida em que onde se lê:

«2 — Foi dado cumprimento ao estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, ex vi, artigo 265.º da LTFP, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.»

deve ser lido:

«2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria, por força do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa, assim como por força do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.»

e onde se lê:

«6.1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Coordenar e executar as políticas definidas para a frota e a indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquíicultura;

e) Assegurar a permanente atualização do BNDP nas áreas da competência da DGRM;

f) Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou de apoio às comunidades piscatórias, nas áreas da competência da DGM»

deve ser lido:

«6.1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Coordenar e executar as políticas definidas para a frota;

e) Assegurar a permanente atualização do BNDP nas áreas da competência da Divisão da Frota;

f) Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou de apoio às comunidades piscatórias, nas áreas da competência da DGRM.»

Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da declaração de retificação no *Diário da República*, para apresentação de candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele Aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

27 de outubro de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209060233

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12574/2015

Por despacho de S. Ex.ª, o Secretário de Estado da Administração Pública, de 15 de setembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na